



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO: 22/02/19
EDICAO N.º: Anexo-008
JORNAL: 3. Opinel
ASSINATURA

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 016 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVO
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a tabela constante no anexo XIII da Lei Complementar nº 001, com redação constante no ANEXO ÚNICO da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANEXO XIII		
ISSQN Fixo dos Escritórios de Serviços Contábeis Optantes do Simples Nacional - Artigo 560		
Receita Bruta Anual (R\$)		ISSQN FIXO MENSAL
Faixa 1	Até 60.000,00	1 UFMs
Faixa 2	De 60.000,01 a 120.000,00	1,5 UFMs
Faixa 3	De 120.000,01 a 180.000,00	2 UFMs
Faixa 4	De 180.000,01 a 240.000,00	2,5 UFMs
Faixa 5	De 240.000,01 a 300.000,00	3 UFMs
Faixa 6	De 300.000,01 a 360.000,00	3,5 UFMs
Faixa 7	De 360.000,01 a 420.000,00	4 UFMs
Faixa 8	De 420.000,01 a 480.000,00	4,5 UFMs
Faixa 9	De 480.000,01 a 640.000,00	5 UFMs
Faixa 10	De 640.000,01 a 700.000,00	5,5 UFMs
Faixa 11	De 700.000,01 a 760.000,00	6,5 UFMs
Faixa 13	De 760.000,01 a 820.000,00	8 UFMs
Faixa 14	De 820.000,01 a 880.000,00	9 UFMs
Faixa 15	De 880.000,01 a 1.200.000,00	10 UFMs
Faixa 16	De 1.200.000,01 a 1.800.000,00	15 UFMs
Faixa 17	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	30 UFMs
Faixa 18	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	40 UFMs